



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 2004

Requerem, nos termos do artigo 160, combinado com o artigo 199, do Regimento Interno do Senado Federal, que a hora do expediente da sessão do dia 26 de outubro próximo seja dedicada a comemoração do centenário da imigração judaica no Estado do Rio Grande do Sul.

Justificação

Na Rússia czarista a perseguição e a política anti-semita era sistêmica. Durante todo século XIX acumulou-se na Rússia uma enorme massa de legislação discriminatória contra os judeus. O anti-semitismo russo assumiu inúmeras formas, desde a organização de **pogrons** (palavra russa que significa “tempestade” ou “destruição”) até a falsificação e a publicação dos famigerados “Protocolos dos Sábios de Sião”.

Em abril de 1903, em Kishiniev, ocorre o primeiro **pogrom** do século XX, turbas enfurecidas assassinaram brutalmente 45 judeus e feriram outros 700, destruindo centenas de casas e lojas. No período entre 1903 e 1907, em todas as cidades russas eram distribuídos panfletos e os jornais incitavam a violência, com o beneplácito do governo, nesse período ocorreram 691 **pogrons** que deixaram milhares de vítimas.

A Jewish Colonization Association – ICA, desde os primórdios do século XX, aprovou a instalação de uma colônia judaica no Rio Grande do Sul, em face da necessidade de colocação de judeus vitimados pelas perseguições. Adquiriram terras no Município de Santa Maria, de sorte que em 1904, estabeleceram-se no local as primeiras 38 famílias, 300 pessoas no total, todas vindas da Rússia, em busca de liberdade e paz.

O presente requerimento é uma justa homenagem aos cem anos de história da comunidade judaica no Estado do Rio Grande do Sul, desde a chegada dos primeiros imigrantes até os dias de hoje, uma história de integração e harmonia, de trabalho, determinação e desenvolvimento, mas principalmente uma histórica aceitação do outro, pois judeus, italianos, poloneses e alemães, sempre conviveram pacificamente em nosso Estado, onde existe pluralidade étnica, e respeito ao próximo.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2004.
– **Fernando Bezerra** – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Mozarildo Cavalcanti**.

Publicado no **Diário do Senado Federal** de 15 - 09 - 2004